



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 03/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR PARA O RECOLHIMENTO DOS DEJETOS PRODUZIDOS PELOS CHIQUEIROS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS-RS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA METALURGICA E CONSTRUTORA MARCELINENSE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: METALURGICA E CONSTRUTORA MARCELINENSE LTDA, com sede na Rodovia RS 331, KM 40, s/n, no município de Marcelino Ramos-RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.984.123/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Daniel Cwik, inscrito no CPF sob nº 002.750.530-83, residente e domiciliado na cidade de Marcelino Ramos-RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 03/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, Processo 37/2022, pelas condições do Edital referido, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato conforme requerimento da CONTRATADA e planilha de cálculos de custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Os valores contratuais, após o reequilíbrio econômico financeiro, ficam fixados em R\$ 198,92 (cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), por hora, decorrente da locação de caminhão tanque recolhedor e distribuidor, com capacidade mínima do tanque de 6 mil litros, dentro das legislações de trânsitos vigentes, disponibilizando de 1 (um) motorista, para recolhimento e distribuição dos dejetos produzidos pelos chiqueiros no interior do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

3.2 O valor fixado no subitem 3.1 será pago somente aos serviços a serem executados, não retroagindo efeitos aos serviços prestados até a presente data.

3.3 Do valor a ser pago, 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$ 79,57 (setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por hora, será restituído pelos agricultores que receberão os serviços do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS 25 de julho de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Contratante

Metalúrgica e Construtora Marcelinense Ltda
Daniel Cwik
Contratado

Alceu Lira
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Ivan Paulo de Moraes Passini
CPF: 037.206.210-57

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68